LEI COMPLEMENTAR N.º 27/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º O parágrafo único do artigo 108 da Lei Complementar n.º 002/2002, de 31 de dezembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 108 .....

Parágrafo único. O servidor exonerado, falecido ou aposentado, além do disposto no caput, terá direito também à remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço ou fração superior a 14 (quatorze) dias."

Art. 2.º Fica revogado o parágrafo único do artigo 99 da Lei Complementar n.º 002/2002, de 31 de dezembro de 2002.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de setembro de 2017; 159º da Colonização e 58º da Emancipação.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ADEMIR KESSELER

Secretário de Administração e Gestão
e da Fazenda